

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 041, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Determina o arquivamento do Processo Ético 2013.00.0388 em desfavor das profissionais de enfermagem ANA CARLA CORDEIRO REIS, ALESSANDRA COELHO REIS E MARIA ELIANA VIANA DE MELO.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 194/2021, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO o PAD Nº 2013.00.0388 – Processo Ético, instaurado pela Plenária desta Autarquia;

CONSIDERANDO o termos a Resolução Cofen nº 370/2010;

CONSIDERANDO o Parecer de Conselheiro Nº 015/2022, lido e aprovado na 541ª Reunião Ordinária de Plenária que ocorreu nos dias 12, 13 e 14 do mês de abril de 2022.

DECIDE:

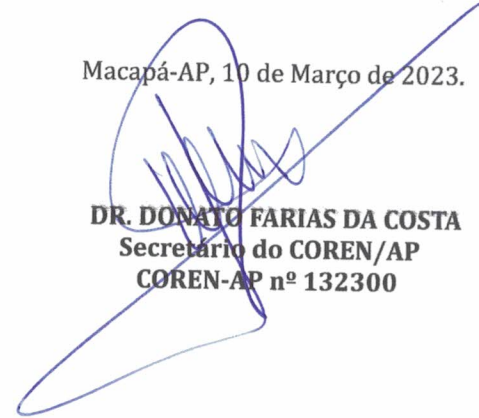
Art. 1º - Arquivar o PAD Nº 2015.00.0388 – Processo Ético, em desfavor das profissionais Ana Carla Cordeiro Reis – Coren-AP nº. 88374 – ENF, Alessandra Coelho Reis – Coren-AP nº. 81212 – TE e Maria Eliana Viana de Melo – Coren-AP nº. 173262 – ENF, em virtude de prescrição.

Art. 2º - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.



DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL
Presidente do COREN/AP
COREN-AP nº 130898

Macapá-AP, 10 de Março de 2023.



DR. DONATO FARIAS DA COSTA
Secretário do COREN/AP
COREN-AP nº 132300